

H.B. FULLER – REGIÃO EMOA
CONDIÇÕES DE VENDA

ESTAS CONDIÇÕES CONTÊM AS CLÁUSULAS DE EXCLUSÃO E LIMITAÇÃO

1. DEFINIÇÕES.

Legislação aplicável"

a legislação que rege o Contrato é a legislação suíça, sem prejuízo para qualquer outra legislação Obrigatória que possa aplicar-se; entende-se a(s) pessoa(s), entidade ou empresa que pretende adquirir Mercadorias do FORNECEDOR;

Por "Condições"
Por "Contrato"

entende-se estas condições para o fornecimento de Mercadorias;
entende-se qualquer contrato acordado entre o COMPRADOR e o FORNECEDOR para o fornecimento de Mercadorias, incluindo, sem limitação, a rescisão de contratos com duração de um período de tempo acordado ou encomendas exclusivas, e que abrangerão estas Condições, a Encomenda e a Confirmação da Encomenda;

"Legislação obrigatória"

qualquer legislação obrigatória europeia e/ou cláusula legal local que possa aplicar-se ao Contrato para além de ou por derrogação da Legislação aplicável em alguns casos; nomeadamente no caso de (i) o COMPRADOR e o FORNECEDOR estarem localizados no mesmo país, ou (ii) se tal Legislação obrigatória for considerada como uma regra obrigatória aplicável num contexto internacional

Por "Mercadorias"

entende-se as mercadorias de qualquer descrição a serem fornecidas pelo FORNECEDOR, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo, produto completo ou parcialmente acabado, materiais, equipamento ou maquinaria;

Por "Encomenda"

entende-se a instrução do COMPRADOR para fornecer as Mercadorias (ou a aceitação do COMPRADOR da oferta do FORNECEDOR para fornecer as mesmas);

Por "Confirmação de Encomenda"

entende-se a confirmação por escrito do FORNECEDOR da Encomenda do COMPRADOR, que pode incluir preço, entrega ou outros esclarecimentos de termos, ou o início efetivo do processamento da Encomenda por parte do FORNECEDOR;

Por "Preço"

entende-se o preço das Mercadorias conforme estabelecido no Contrato ou salvo acordado em contrário por escrito;

Por "Serviços"

entende-se os serviços de qualquer tipo prestados pelo FORNECEDOR em relação a qualquer Contrato, consulte a cláusula 7.3;

Por "FORNECEDOR"

entende-se esse membro do grupo de empresas H.B. Fuller que pretende vender Mercadorias ou Serviços (incluindo os respetivos sucessores e cessionários), conforme o caso de cada vez. entende-se qualquer dia útil que não seja um dia de fim de semana ou um feriado no país de destino das Mercadorias.

Por "dia útil"

2. ENCOMENDA, DISPONIBILIDADE DE MERCADORIAS E ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ENCOMENDA

2.1 O FORNECEDOR venderá e o COMPRADOR adquirirá as Mercadorias de acordo com estas Condições.

2.2 Não existe qualquer Contrato até o FORNECEDOR enviar a Confirmação da Encomenda. Não se aplicarão quaisquer termos nem condições propostos pelo COMPRADOR (quer antes quer depois de qualquer Confirmação da Encomenda do FORNECEDOR). Qualquer Encomenda ou pedido efetuado pelo COMPRADOR para entrega ou aceitação pelo COMPRADOR de Mercadorias entregues constituirá, não obstante quaisquer termos ou condições propostos pelo COMPRADOR ou qualquer outra ação do COMPRADOR, uma aceitação completa destas Condições. Os termos e as condições do COMPRADOR são aqui recusadas e rejeitadas, salvo especificamente indicado por escrito e assinado por qualquer um dos representantes autorizados do FORNECEDOR.

2.3 As descrições e as especificações contidas nas brochuras ou outros materiais são apenas para informação geral e não fazem parte do Contrato. Salvo claramente assinalado em contrário, qualquer orçamento emitido pelo FORNECEDOR será sem obrigações e não constituirá uma oferta de venda.

2.4 Qualquer Confirmação da Encomenda está sujeita às existências disponíveis ou que possam vir a ser disponibilizadas. Se as existências não estiverem disponíveis para entrega na data de entrega estimada, o FORNECEDOR reserva-se o direito de atrasar a entrega, salvo o COMPRADOR tenha especificado claramente na Encomenda que a data de entrega inicial era essencial. Neste caso, e sujeito ao 3.1, o COMPRADOR tem o direito de cancelar a Encomenda.

2.5 Se o COMPRADOR solicitar e o FORNECEDOR no seu poder discricionário exclusivo aceitar a alteração ou o cancelamento da Encomenda do COMPRADOR, o FORNECEDOR terá o direito de impor encargos razoáveis pelas perdas, pelos custos e pelas despesas sofridos ou incorridos pelo FORNECEDOR como um resultado direto da alteração ou do cancelamento que o COMPRADOR ficará obrigado a pagar.

3. ENTREGA

3.1 As datas de entrega referidas no Contrato são apenas estimativas. Quando o Contrato acordado se destinar a mais do que uma encomenda exclusiva, a entrega tardia não dará direito a rescindir o Contrato na íntegra.

3.2 Salvo acordado em contrário por escrito pelo FORNECEDOR, a entrega de Mercadorias terá lugar no ponto de entrega acordado no Contrato.

3.3 Sem prejuízo para quaisquer outros direitos ou soluções, o FORNECEDOR poderá suspender todas as entregas ao abrigo do Contrato ou de qualquer outro contrato que o FORNECEDOR tem com o COMPRADOR se (a) o pagamento estiver vencido ao abrigo do Contrato ou de qualquer outro contrato; ou, na medida do permitido por qualquer legislação Obrigatória (b) aquando do surgimento de qualquer evento descrito na cláusula 9.2 até o FORNECEDOR receber ou estiver convencido de que irá receber quaisquer pagamentos pendentes e/ou dependendo do caso, que será pago por tais entregas pendentes ou futuras.

3.4 O FORNECEDOR poderá, sem responsabilidade para o COMPRADOR, suspender a entrega ou cancelar uma Encomenda se, na opinião razoável do FORNECEDOR, a entrega não estiver em conformidade com as políticas ambientais, de higiene e segurança do FORNECEDOR ou com as leis e os regulamentos aplicáveis.

3.5 O COMPRADOR pagará todos os custos do FORNECEDOR associados à incapacidade do COMPRADOR receber as Mercadorias no ato da entrega ou a não entrega das Mercadorias por parte do FORNECEDOR de acordo com a cláusula 3.4 incluindo sem custos de limitação de transporte de regresso, retenção do transportador, armazenamento, devolução ou eliminação.

4. PREÇO

Salvo quando se acordar que o preço das Mercadorias será fixado no Contrato, o preço das Mercadorias será o que estiver em vigor à data da expedição. O preço é líquido de imposto de valor acrescentado à taxa aplicável e de quaisquer outras taxas ou impostos. Os preços orçamentados baseiam-se na situação monetária, taxas de frete e aduaneiras, nos custos de matérias-primas e custos de produção ou em outros encargos e custos aplicáveis na altura do orçamento, o FORNECEDOR reserva-se o direito de alterar os preços se os custos de tais fatores aumentarem.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento em dinheiro ou qualquer outro pagamento líquido vence 30 dias a partir da data da fatura salvo acordado expressamente em contrário no Contrato. O tempo para pagamento é essencial.

5.2 O FORNECEDOR terá o direito mas não fica obrigado a cobrar ao COMPRADOR juros sobre as quantias vencidas, pagáveis imediatamente a pronto pelo COMPRADOR, a partir da data de vencimento até à data do pagamento real, após e antes do julgamento, a uma taxa anual de 4% acima da taxa básica atual do Banco Central Europeu (taxa de juro mínima ou máxima conforme permitido por, ou requerido por qualquer legislação Obrigatória). Esse juro vencerá diariamente e será composto mensalmente, sem prejuízo para o direito do FORNECEDOR de cobrar 40 euros por despesas de recuperação aplicáveis a todas as faturas não pagas. Se as despesas de recuperação ultrapassarem a soma de 40 euros por fatura, o FORNECEDOR reserva o direito de cobrar quaisquer custos adicionais incorridos na recuperação de valores detidos pelo COMPRADOR.

5.3 O COMPRADOR não terá qualquer direito de reconvenção contra qualquer pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.4 O FORNECEDOR poderá processar pelo preço, mesmo que o título em algumas Mercadorias ainda não tenha sido transferido para o COMPRADOR.

6. FORÇA MAIOR

O FORNECEDOR pode, sem responsabilidade, atrasar, reduzir ou cancelar encomendas ou entregas se for alvo de obstruções, atrasos ou impedimentos no que diz respeito ao fabrico ou fornecimento das Mercadorias devido a circunstâncias para além do seu controlo razoável incluindo, mas não se limitando à disputas no trabalho, greves, condições atmosféricas adversas, acidentes, escassez ou incapacidade de obter matérias-primas e recursos de funcionamento, avaria da fábrica ou da maquinaria, terrorismo, catástrofes naturais, incêndio, guerra, emergência nacional, inundações, explosões, problemas ou escassez no transporte ou ação ou inação governamental.

7. GARANTIAS

7.1 Qualidade - Se as mercadorias forem manuseadas e armazenadas adequadamente pelo Comprador ou pelos respetivos agentes, o FORNECEDOR garante a conformidade das Mercadorias em todos os aspetos materiais com a especificação do FORNECEDOR relativamente às Mercadorias. O COMPRADOR notificará quaisquer defeitos visíveis ou não visíveis, perda ou dano nos termos referidos na cláusula 10. Logo que seja detetado um defeito não aparente, o COMPRADOR deverá parar de utilizar as Mercadorias, devolver, mediante aprovação prévia do FORNECEDOR e de acordo com as instruções do FORNECEDOR, quaisquer Mercadorias e contentores ainda disponíveis e, em qualquer caso, fornecerem toda a assistência necessária para permitir a investigação por parte do FORNECEDOR. Se estas condições forem cumpridas e se se provar que as Mercadorias não estão em conformidade com as especificações do FORNECEDOR, o FORNECEDOR substituirá quaisquer Mercadorias que não estejam em conformidade (ou, se isso não for praticável de forma razoável, restituirá o preço (ou uma

proporção adequada)) e restituirá todos os custos de devolução razoáveis. Este compromisso é da responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR relativamente a Mercadorias que não estejam em conformidade.

7.2 Recomendações - As recomendações ou sugestões relativamente à utilização, aplicação, armazenamento, manuseamento ou eliminação das Mercadorias dadas (quer antes, quer depois da entrega) para venda ou livros técnicos ou em resposta a um inquérito ou em qualquer outro formulário são dadas de boa-fé mas é para a avaliação exclusiva do COMPRADOR (se necessário, através de processo judicial) e o FORNECEDOR não aceita qualquer responsabilidade por tais recomendações ou sugestões. Não é dada qualquer garantia relativamente à qualidade ou à adequação das Mercadorias para qualquer fim particular e todos os termos legais estatutários ou comuns implícitos relativamente à qualidade, descrição ou adequação para um fim (ao abrigo das leis de qualquer jurisdição) são excluídos na medida do máximo permitido pela Legislação aplicável.

7.3 Quando o FORNECEDOR presta assistência ao COMPRADOR, quer em relação à instalação, entrega, ou sugestões técnicas relacionadas com as Mercadorias ou idênticas ("Serviços"), o FORNECEDOR fá-lo de boa-fé mas esses Serviços são prestados sujeitos ao aviso emitido na cláusula 7.2 acima e cláusula 12 abaixo.

8. RESCISÃO

Sem prejuízo para quaisquer outros direitos ou soluções, o FORNECEDOR poderá rescindir o Contrato se o COMPRADOR estiver em falta com as suas obrigações ao abrigo do Contrato ou na medida do permitido por qualquer legislação Obrigatória, aquando do surgimento de qualquer evento descrito na cláusula 9.2. O preço das Mercadorias entregues mas não pagas tornar-se-á imediatamente vencido e pagável.

9. TÍTULO E RISCO

9.1 O título não será transferido até o FORNECEDOR receber o pagamento líquido total pelas Mercadorias e todas as outras Mercadorias acordadas a serem fornecidas pelo FORNECEDOR para o COMPRADOR cujo pagamento está então vencido. Onde o pagamento estiver vencido ou na medida do permitido por qualquer legislação Obrigatória, aquando do acontecimento de qualquer evento descrito na cláusula 9.2, o FORNECEDOR poderá recuperar ou voltar a vender quaisquer Mercadorias que não tenham sido revendidas (ou revenda sujeita a retenção de título) e poderá entrar nas instalações do COMPRADOR para esse fim. Até o título ser transferido, as Mercadorias serão mantidas como depositários e agentes fiduciários do FORNECEDOR e as Mercadorias serão armazenadas e identificadas separadamente como as do FORNECEDOR e serão seguras pelo seu valor total de restituição. O COMPRADOR permitirá ao FORNECEDOR a entrada no local, sem entrada forçada, e fornecerá ao FORNECEDOR toda a assistência razoável para a recuperação dessas Mercadorias. Se as Mercadorias se destinarem a revenda comercial, então o COMPRADOR poderá revender como parte do seu curso normal de negócio, mas em consideração para esta revenda permitida das Mercadorias, atribui aqui ao FORNECEDOR como segurança, todas as futuras reclamações que o COMPRADOR possa ter contra os seus próprios clientes. O FORNECEDOR tem o direito de recolher as reclamações entre atribuídas em seu nome se o COMPRADOR não cumprir as suas obrigações de pagamento relativamente às Mercadorias.

O direito sobre quaisquer Mercadorias trabalhadas continua a pertencer ao FORNECEDOR, a menos que estejam irremediavelmente incorporados noutras Mercadorias, altura em que o COMPRADOR concorda que transfere para e mantém para o FORNECEDOR um interesse de copropriedade no item recém-criado, proporcionalmente ao valor das Mercadorias para as quais o pagamento no total não foi feito (em relação ao valor dos outros itens combinados ou misturados e para os juros relativos o FORNECEDOR pode manter uma ação para reivindicar. O COMPRADOR deve fornecer toda a assistência razoável ao FORNECEDOR em apoio de qualquer uma das suas reclamações daí em diante, inclusive notificando os seus clientes da remuneração de crédito.

9.2 Na medida do permitido por qualquer legislação Obrigatória, o direito de o COMPRADOR utilizar as Mercadorias ou vender as Mercadorias aos seus clientes cessará e quaisquer montantes devidos ao FORNECEDOR ao abrigo do Contrato ficarão imediatamente em dívida e para pagamento se o COMPRADOR ficar sujeito a qualquer forma de liquidação judicial, liquidação judicial administrativa ou administração (quer extrajudicial ou de outro modo); liquidação (exceto para boa-fé e fusão ou reconstrução solvente); falência; qualquer forma de composição com credores; qualquer dos precedentes sob quaisquer cláusulas ou procedimentos análogos externos que afetem o COMPRADOR ou se o COMPRADOR propuser quaisquer dos precedentes ou onde o FORNECEDOR julgar razoavelmente que qualquer um dos precedentes está prestes a ocorrer.

9.3 Todos os riscos das Mercadorias passarão no momento da entrega das Mercadorias no ponto de entrega acordado no Contrato, a menos que a entrega seja feita por uma transportadora selecionada pelos COMPRADOR; nesse caso, os riscos passarão para o COMPRADOR na entrega nas mãos da transportadora.

9.4 Todos os direitos de propriedade intelectual relativos às Mercadorias, o respetivo fabrico, desenvolvimento ou criação (incluindo melhorias nas mesmas) ficarão ou permanecerão na posse do FORNECEDOR (quer comissionados ou não pelo COMPRADOR) e o COMPRADOR, a pedido e ao encargo do FORNECEDOR, praticará quaisquer ações e executará quaisquer documentos necessários para confirmar tais direitos ou transferir tais direitos para o FORNECEDOR.

9.5 O COMPRADOR não divulgará a terceiros quaisquer informações confidenciais do FORNECEDOR ou às quais o FORNECEDOR tenha acesso legal (incluindo especificações, fórmulas, processos de fabrico, "know-how" ou quaisquer informações técnicas ou económicas, mas não se limitando a estas), ou utilizar essas informações para qualquer fim exceto conforme autorizado expressamente por escrito pelo FORNECEDOR.

9.6 Para proteger a propriedade e a natureza confidencial das Mercadorias do FORNECEDOR, o COMPRADOR não (i) analisará nem mandará analisar ou permitirá a análise de qualquer amostra ou Mercadorias fornecidas (exceto conforme seja razoavelmente necessário por questões de segurança), nem (ii) copiará ou permitirá a cópia das Mercadorias.

10. NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA COM DEFEITO

10.1 O COMPRADOR tem a obrigação de inspecionar as Mercadorias relativamente à aparência e à quantidade no momento da entrega e deve tomar nota de quaisquer danos visíveis ou óbvios por escrito na nota de entrega da transportadora no momento da entrega. O COMPRADOR deve notificar o FORNECEDOR do mesmo imediatamente, a seguir por escrito o FORNECEDOR no prazo de 3 dias úteis dessa entrega, fornecendo provas fotográficas para apoiar a sua reclamação, sempre que possível.

10.2 O COMPRADOR deve notificar o FORNECEDOR de quaisquer danos ocultos ou perdas descobertos após a entrega no prazo de 7 dias úteis dessa entrega, fornecendo provas fotográficas para apoiar a sua reclamação, sempre que possível.

10.3 O COMPRADOR deve notificar o FORNECEDOR de qualquer dano latente/não aparente por escrito no prazo de 7 dias úteis, quando qualquer dano latente/não aparente deveria ter sido descoberto razoavelmente, fornecendo amostras e outras provas para apoiar a sua reclamação (ver cláusula 7.1).

11. ENTREGA INSUFICIENTE OU EXCESSIVA

A verificação de pesos ex-works do FORNECEDOR deverá ser final. O FORNECEDOR poderá entregar mais ou menos 10% do peso ou volume encomendado. O COMPRADOR pagará pelo peso ou volume real entregue dentro do intervalo de tais tolerâncias. Sujeito a conformidade com a cláusula 10.1, o FORNECEDOR entregará logo que possível qualquer falta ou recolherá qualquer entrega excessiva que não se encontre no intervalo de tais tolerâncias. A falta de aviso de entrega excessiva que não se encontre no intervalo de tais tolerâncias de acordo com a cláusula 10.1 ou qualquer utilização ou tratamento de tais Mercadorias exigirá o pagamento por parte do COMPRADOR à taxa Contratual.

12. EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES

Esta secção aplica-se, salvo acordado especificamente em contrário por escrito e assinado por representantes autorizados do COMPRADOR e do FORNECEDOR.

12.1 A responsabilidade conjunta total do FORNECEDOR perante o COMPRADOR relativamente a quaisquer reclamações ou série de reclamações relacionadas que resultem de cláusulas contratuais, ato ilícito (incluindo, sem limitação, negligência), não cumprimento da obrigação legal, declarações falsas (salvo fraudulentas), responsabilidade de pleno direito ou de outro modo, está limitada à substituição das Mercadorias afetadas ou ao reembolso do preço de compra das Mercadorias afetadas.

12.2 Quando uma reclamação se relacionar com os Serviços, a responsabilidade conjunta total do FORNECEDOR perante o COMPRADOR relativamente a quaisquer reclamações ou série de reclamações relacionadas que resultem de cláusulas contratuais, ato ilícito (incluindo, sem limitação, negligência), não cumprimento da obrigação legal, declarações falsas, responsabilidade de pleno direito ou de outro modo, está limitada à substituição das Mercadorias afetadas ou ao reembolso do preço de compra para esses Serviços ou as Mercadorias relacionadas apenas com os Serviços.

12.3 O FORNECEDOR não será em caso algum responsável em relação ao COMPRADOR por qualquer perda de lucro, perda de margem, perda de contrato, perda de negócio, perda de fundo de comércio ou por quaisquer perdas indiretas ou consequenciais tendo origem ou ligação com este Contrato.

12.4 Nada excluído, restringirá ou limitará a responsabilidade do FORNECEDOR relativamente a (i) fraude ou (ii) negligência grave ou (iii) morte ou ferimentos pessoais relacionados com o fornecimento das Mercadorias ou Serviços e tendo por origem a negligência do FORNECEDOR, ou (iv) ao abrigo de qualquer legislação Obrigatória aplicável para as quais a responsabilidade não pode ser contratada.

12.5 O COMPRADOR envidará os seus melhores esforços para minimizar ou reduzir qualquer valor reclamado.

Sujeita a outras limitações aplicáveis estabelecidas no Contrato e na medida do permitido pela legislação Obrigatória, qualquer reclamação ou ação iniciada pelo COMPRADOR deve fazer-se no prazo de um ano a contar a partir da data de envio pelo FORNECEDOR.

13. ASPECTOS GERAIS

13.1 O Contrato estabelece todo o acordo entre as partes, e o COMPRADOR não se baseou em qualquer representação ou garantia exceto como estabelecido expressamente por escrito no Contrato. Esta provisão não afetará qualquer responsabilidade do FORNECEDOR relativamente a declaração falsa fraudulenta.

13.2 Qualquer renúncia, indulgência ou atraso pelo FORNECEDOR em executar qualquer direito não constituirá qualquer renúncia de direitos.

13.3 Este Contrato é pessoal para o COMPRADOR e para o FORNECEDOR e nenhuma das partes cederá ou transferirá quaisquer direitos e benefícios mencionados abaixo a qualquer outra pessoa sem o consentimento prévio por escrito da outra parte (tal consentimento não deverá ser retido nem atrasado sem motivo) desde que seja permitido ao FORNECEDOR (sem a necessidade de obter consentimento) (i) ceder ou transferir os direitos e benefícios ao abrigo do Contrato na íntegra ou em parte a qualquer subsidiária, filial ou holding do FORNECEDOR e (ii) ceder ou transferir a quaisquer terceiros os respetivos direitos para cobrar as dívidas ou os valores a receber que tenham origem ao abrigo do Contrato.

13.4 Nenhuma alteração, variação ou renúncia deste Contrato ou qualquer disposição do mesmo será efetiva salvo acordado por escrito pelos representantes autorizados das partes.

13.5 Qualquer disposição do Contrato ou destas Condições que é ou poderá ser nula ou não executável deverá, na medida de tal invalidade ou não executabilidade, ser considerada divisível e não afetará qualquer outra disposição do Contrato ou destas Condições. As disposições nulas ou inexecutáveis serão substituídas por uma disposição substituta que se aproxime ao máximo do desejado pelas partes.

14 CONTROLO DE EXPORTAÇÃO E USO CONTROLADO

14.1 O COMPRADOR não fornecerá a importação ou exportação das Mercadorias contrária (a) aos Estados Unidos, às Nações Unidas, à Comunidade Europeia ou a outras sanções, ou (b) outras restrições de exportação ou importação aplicáveis.

14.2 Em caso algum as Mercadorias devem ser utilizadas ou eliminadas ou vendidas em ligação com qualquer uso real ou suspeito relacionado com (a) armas nucleares, químicas ou biológicas ou com os respetivos sistemas de distribuição; ou (b) precursores para substâncias proibidas ou controladas.

14.3 A entrega ou as outras disposições com as quais o FORNECEDOR concorda ou é obrigada a empreender para além do ponto de entrega pelo INCOTERM acordado serão da responsabilidade do agente do COMPRADOR e o COMPRADOR pagará todas as taxas, encargos ou despesas incorridos. As Mercadorias que não foram transportadas pelo COMPRADOR ou pelo transportador do COMPRADOR poderão ser armazenadas por conta e risco do COMPRADOR.

14.4 O COMPRADOR reembolsará o FORNECEDOR por quaisquer custos ou despesas adicionais incorridos como um resultado de qualquer atraso ou falha do COMPRADOR em executar as respetivas obrigações de importação ou exportação;

14.5 Não se aplicará a Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias de 1980 (a Convenção de Viena) e a Convenção das Nações Unidas relativa ao Período de Limitação na Convenção sobre a Venda Internacional de Mercadorias, conforme alterada, mas aplicar-se-ão as regras internacionais relativamente à interpretação de termos comerciais (Incoterms) exceto quando entrarem em conflito com as cláusulas das Condições;

14.6 O COMPRADOR informará o FORNECEDOR sobre quaisquer exigências especiais necessárias para importação das MERCADORIAS para o país de entrega.

14.7 O COMPRADOR permanecerá responsável por informações corretas a este respeito e indemnizará o FORNECEDOR por quaisquer despesas, perdas ou danos sofridos pelo FORNECEDOR se o COMPRADOR fornecer informações incorretas ou atrasadas, ou se de algum modo não cumprir esta secção 14.

15 OBRIGACÕES DO COMPRADOR

15.1 O COMPRADOR não utilizará quaisquer marcas comerciais ou nomes comerciais do FORNECEDOR na revenda das Mercadorias, que não sejam as autorizadas por escrito especificamente pelo FORNECEDOR. Quando o FORNECEDOR concorda em fornecer as Mercadorias em nome do COMPRADOR, o COMPRADOR garante que as suas instruções relativas ao fabrico, embalagem, etiquetagem e marcação (i) são fornecidas de forma exata e atempada, (ii) estão em conformidade com as mesmas leis aplicáveis e (iii) não infringem os direitos de quaisquer terceiros. O COMPRADOR cumprirá todas as leis relativas à colocação do produto em qualquer mercado para venda e é responsável também por todas as comunicações e interações com o seu próprio cliente.

15.2 O COMPRADOR indemnizará o FORNECEDOR por todas as reclamações, perdas, custos e despesas (incluindo custos legais) de terceiros sofridos ou incorridos pelo FORNECEDOR em relação às Mercadorias que tenham origem direta ou indiretamente em quaisquer atos ou omissões do COMPRADOR, respetivos funcionários ou agentes a este respeito.

16 LEGISLAÇÃO

Estas Condições e o Contrato serão regidos e interpretados de acordo com a legislação Aplicável. No caso de o COMPRADOR e o FORNECEDOR estarem localizados em diferentes países, o COMPRADOR concorda em (a) submeter qualquer litígio resultante de ou relacionado com as Condições e/ou o Contrato à jurisdição exclusiva dos Tribunais Comerciais do Cantão de Zurique, mas (b) que o FORNECEDOR pode optar por instaurar ações ou processos perante os Tribunais Comerciais do Cantão de Zurique, ou em qualquer tribunal localizado em qualquer país onde (i) a sede social do FORNECEDOR esteja inscrita ou (ii) se o FORNECEDOR sofrer quaisquer danos. No caso de o COMPRADOR e o FORNECEDOR estarem localizados no mesmo país, o COMPRADOR concorda em (a) submeter qualquer litígio resultante de ou relacionado com as Condições e/ou o Contrato à jurisdição exclusiva localizada onde a sede social do FORNECEDOR esteja inscrita e (b) que o FORNECEDOR pode optar por instaurar ações ou processos perante o tribunal localizado no país onde (i) a sua sede social esteja inscrita ou (ii) se o FORNECEDOR sofrer quaisquer danos. Em qualquer caso, o COMPRADOR renuncia a qualquer direito de recorrer a qualquer/quaisquer outro(s) tribunal(ais) diferente(s) do(s) designado(s) em (a).